

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 087, de 4 de abril de 1 963

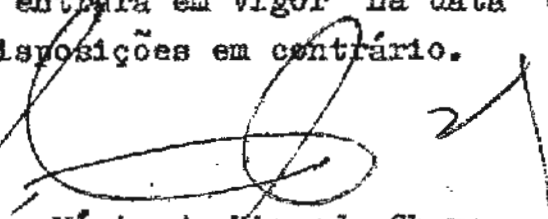
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 27/3/963, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a proceder ao vedamento das partes laterais do Viaduto São
João Batista, inclusive das suas escadas de acesso.

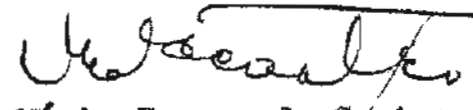
Art. 2º - Para a execução desta lei, fica aberto,
na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - Para cobertura do crédito refe-
rido neste artigo, fica anulada, parcialmente, a verba
321 - 8 82 3 - II do orçamento vigente, no valor de R\$.....
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário do Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipa-
l de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de mil nove
centos e sessenta e dois (4-4-963).- - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.